



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

I EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 12/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 383.042,00 (trezentos e oitenta e três mil e quarenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/05/2025 ÀS 08H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; nº 147 de 07 de Agosto de 2014– Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Decreto Municipal nº 80/2023 , Decreto Municipal nº 82/2023, Lei Municipal 999/2017 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 15/04/2025 a 29/04/2025.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES** destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. A participação no presente Pregão é **PREFERENCIALMENTE** a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Concorrentes ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Justificativa da vedação de empresa em consórcio: Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso XXII da Lei 14.133/21, e, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo objeto.

3.5.6. Empresas Estrangeiras que não funcionem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.5.13. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.5.14. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.licitanet.com.br>, a participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através deste, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

4.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 147/2014 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.2. e 4.6.

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

4.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.9.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, **no site: <https://www.licitanet.com.br>**.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **7.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos bens ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.3.3. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5.3.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no sistema LICITANET.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para os itens, considerando o valor unitário do item gerado pelo LICITANET no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço].

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema LICITANET e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do LICITANET - e de Aviso publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada lote pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada lote pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.14. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

10.5.3.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.4.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.4.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

10.16.4. Documentação Complementar:

10.16.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.16.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.16.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III)

10.16.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III)

10.17. Das Amostras:

10.17.1. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos +/- para as fibras Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%
Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27°C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,65MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	17,00 Cursos/cm 44,00 Cursos/"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 29,00 Colunas/"	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	10 kgf/cm ²	9 kgf/cm ²
Gramatura Tecidos Planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -4,00% a +4,00% COMPR.: -4,00% a +4,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

HELANCA CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA

NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% VISCOSE	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4 ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Min. 4
Solidez à lavagem doméstica E comercial método acelerado (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações		Largura: 0%	Largura= -4,00% a +4,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Comprimento: 0%	Compr. = -3,00% a +3,00%
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 56,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 35,00 Colunas/”	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO PES NE 32 FIO CO NE 30 FIO PV NE 28	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique interlock	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):

Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullet éster.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

13.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no link, <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>.

13.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.3. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 197

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 365 0009 3002 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 141

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0016 APOIO EDUCACIONAL

12 122 0016 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 163

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 361 0009 2090 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL -
25%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 188

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR
12 365 0009 2091 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL - 25%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

16.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

16.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

16.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos da Lei Municipal 999/2017.

16.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.9. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9 desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

16.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

16.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 999/2017 e Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

17.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornada ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

17.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, no site oficial da Prefeitura no link: www.pedrapreta.mt.gov.br, bem como disponibilizado, na plataforma LICITANET.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Pedra Preta/MT) e o horário de Brasília.

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

17.13.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

17.13.2. ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO;

17.13.3. ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI;

17.13.4. ANEXO IV: TERMO DE REFERÊNCIA;

17.13.5. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

17.13.6. ANEXO VI: MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.13.7. ANEXO VII: PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

17.13.8. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES;

Pedra Preta – MT, 15 de abril de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº xx/2025.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo IV do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº xx/2025 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº XX/2025
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil. É na escola que nos preparamos para o futuro, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

2.2. Considerando que a inserção dos alunos nas escolas vai além da disponibilidade de vagas e a abordagem de conteúdos, a escola é por sua vez um ambiente social onde os alunos passam por processos que favorecem o seu desenvolvimento integral.

2.3. Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar à identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual, conforme seguem abaixo relacionadas:

- I. A padronização da vestimenta garante a segurança dos alunos.
- II. A adoção do uniforme ajuda a preservar a Infância, muitas vezes, nessa idade, a criança não tem discernimento para escolher a roupa adequada. Pode acontecer de a criança usar vestimenta inadequada à sua faixa etária.
- III. Inibe o consumismo, pois quando o uso do uniforme não é padronizado, as crianças podem ser expostas precocemente a valores consumistas e distorcidos. Em casos extremos, isso pode reforçar sentimentos de inferioridade e a baixa autoestima. Compreendemos que nossas crianças são vítimas de uma cultura midiática.
- IV. Minimiza a vaidade, uma vez que o desejo consumista, associado à falta de uniforme escolar, pode estimular a vaidade infantil.
- V. Favorece a isonomia, pois oferece pouco risco de comparação entre as crianças, diminui a ostentação e deixa o aluno com menor poder aquisitivo em pé de igualdade diante do grupo, equilibrando as diferenças sociais.
- VI. Ele é 'programado' para todos os tipos de corpo e evita comparações entre as crianças. Isso diminui até o risco de bullying.
- VII. Viabiliza a segurança na hora de brincar, por ter um tecido flexível, o uniforme dá segurança no exercício das atividades escolares e nas aulas de Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- VIII. Proporciona a disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e da disciplina, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.
- IX. Confere responsabilidade, já que evita que a sala de aula se transforme em um local multicolorido que chame a atenção pelas roupas e não pelo conteúdo.
- X. Proporciona ao aluno o sentimento de pertença, que faz parte ativa do grupo, favorecendo o desenvolvimento da parte social da criança. Com efeito, podemos verificar que o uniforme escolar é um instrumento que colabora sob aspectos significativos, para a formação de nossos alunos, favorecendo o desenvolvimento integral dos mesmos e legitimando um dos principais papéis da escola.

2.4. No que tange a licitação por lote, justifica-se para que o objeto a ser licitado seja padronizado tanto em cor, qualidade, tamanho e também para que os mesmos sejam entregues na mesma data, assim dando mais celeridade na distribuição dos materiais.

3. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. É objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

3.2. Os produtos devem possuir validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

3.3. O objeto desta licitação será separado em lote único, sendo ele:

LOTE 01: UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	 	6000 Unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

(Imagem Ilustrativa)

CAMISETA RAGLAN: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Cinza Mescla no poliéster deve conter 12% de fio preto.

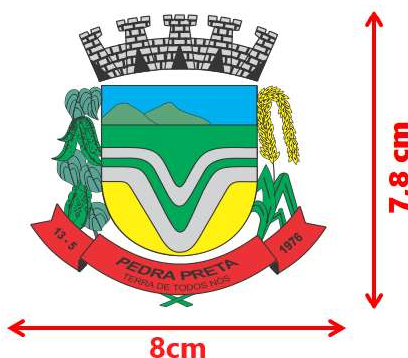
MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

BAINHAS MANGAS: As bainhas das mangas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada.

GOLA: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock.

SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores, conforme imagem e medidas a seguir.



Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRA PRETA – MT utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Azul Marinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRA PRETA - MT

TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional

PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-

CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPR.CORPO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
TORÁX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
COMPR. MANGA	22	23	25	27	28	30	32	34	37	39	40	42
CAVA FRENTE	16	17.5	19	20	21	22.5	23.5	25	26	29.5	31	32.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

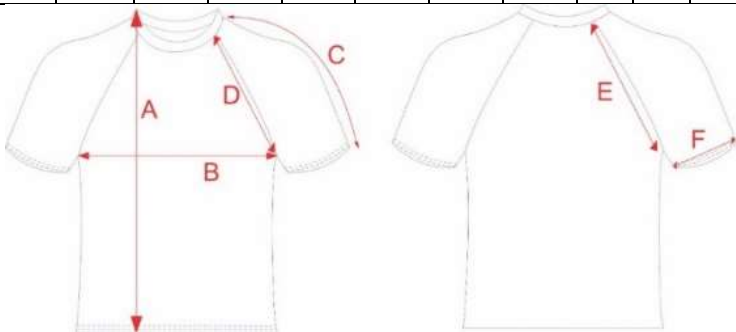
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

E-CAVA COSTA	18.5	20	21.5	22.5	24	25	26	27	28	29,5	3	32.5
F-ABERTURA MANGA	12	13	14	15	15.5	16	16.5	17	18	18.5	1	20



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
02	 (Imagem Ilustrativa) SHORT SAIA: Confeccionado como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão e 8,5% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda conforme representado na imagem ilustrativa.	2.600 Unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

FRISO: Deve ser aplicado em todo contorno da saia para acabamento em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade um friso na cor Azul Marino Pantone 19-3921 TPX de 10mm, em Meia Malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PETRA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.



PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

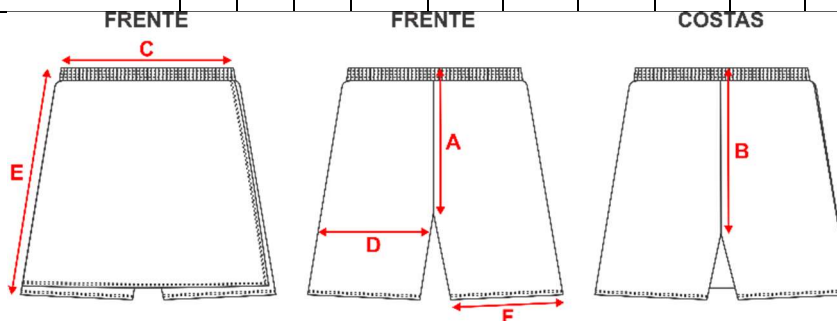
Fls. _____

Rub. _____

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS SHORT SAIA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERENCIA DA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

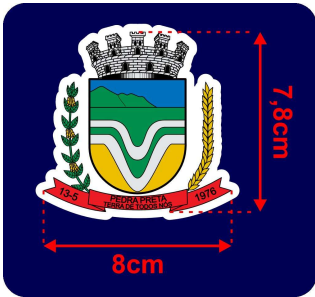
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
03	 (Imagem Ilustrativa) BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.  PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.	2.800 Unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

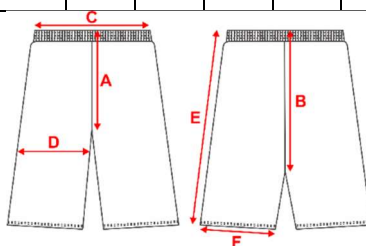
Rub. _____

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
04	 (Imagem Ilustrativa) CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. 	2.800 Unds



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.

ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CALÇA TOLERÂNCIA 1CM +/-													
TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENTE	20	21	23	24	25	26	27	29	30	30	32	33	34
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	32	35	36	37	38	39	40
C-CINTURA COM ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	48	51	53	54	56	58	60	62	64
E-COMPIMENTO TOTAL	58	64	69	75	80	86	91	96	98	100	103	107	110
F-ABERTURA BOLSO	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14	14
G-ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	20	21	22	23	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

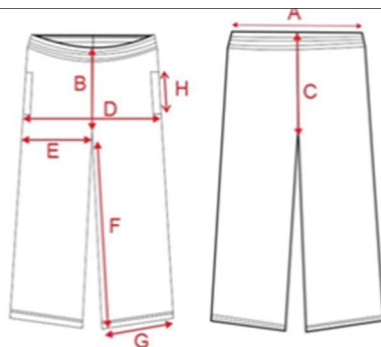
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____



ITEM	QTD	UND	MÉDIA DE VALORES	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	6.000	UND	CAMISETA RAGLAN: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Cinza Mescla no poliéster deve conter 12% de fio preto. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: As bainhas das mangas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. GOLA: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores, Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRA PRETA – MT utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Azul Marinho. TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional - PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem	20,78	124.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.		
2	2.600	UND	SHORT SAIA: Confeccionado como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão e 8,5% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda conforme representado na imagem ilustrativa. FRISO: Deve ser aplicado em todo contorno da saia para acabamento em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade um friso na cor Azul Marino Pantone 19-3921 TPX de 10mm, em Meia Malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PETRA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes	29,23	75.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3	2.800	UND	BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.	26,04	72.912,00
4	2.800	UND	CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco,	39,09	109.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.		
--	--	--	--	--	--

3.4. Os produtos devem ser devidamente embalados individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

3.5. A empresa licitante, vencedora do certame, deverá apresentar amostra, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for declarada vencedora do certame. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Deputado Oscar Soares nº 397, Centro, em Pedra Preta/MT, para que seja feita a análise e avaliação pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS			
RIBANA CAMISETA MANGA CURTA			
NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER COM VISCOSE / ELASTANO			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos +/- para as fibras Elastano aceita-se 1,60% à 2,40%
Determinação da Torção % -B(TUMBLER-27º.C)	AATCC 179:2012	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,5%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

		Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	Largura mínima Seco 4 Úmido 4 Comprimento mínimo Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5 ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4 ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105-C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (Cloro)	AATCC 61:2013 Método Acelerado (Cloro)	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,65MM	5% +/-
Tít.fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	17,00 Cursos/cm 44,00 Cursos/"	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm 29,00 Colunas/"	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	10 kgf/cm ²	9 kgf/cm ²
Gramatura Tecidos Planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alterações Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: 0,00% COMPR.: 0,00%	LARGURA: -4,00% a +4,00% COMPR.: -4,00% a +4,00%

LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS

HELANCA CALÇA/ BERMUDA/ SHORT SAIA

NOMENCLATURA DOS LAUDOS: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/VISCOSE

ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% VISCOSE	3 pontos +/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA Seco 5 Úmido 5 COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA Seco: Mín.4 Úmido Mín.4 COMPRIMENTO Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5 ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	ÁCIDO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Mín. 4 ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliéster=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez à lavagem doméstica E comercial método acelerado (Cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A15	Migr. Algodão 5 Migr. Poliéster 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliéster=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Determinação alterações Dimensionais Tecidos planos malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura: 0% Comprimento: 0%	Largura= -4,00% a +4,00% Compr.= -3,00% a +3,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm 56,00 Cursos/”	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	14,00 Colunas/cm 35,00 Colunas/”	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO PES NE 32 FIO CO NE 30 FIO PV NE 28	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,75mm	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2012	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460/1995 e ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique interlock	Sem tolerâncias
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 ciclos	Mínimo nota 4

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):

Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullet éster.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade de licitação pregão na forma eletrônica, por ser realizado de forma online, há uma maior divulgação do edital, alcançando um número muito maior de possíveis interessados, resultando em um aumento da qualidade nas propostas, maior concorrência e mais competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo, ou que apresentar preço manifestante inexequível.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO JURIDICA

6.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Art. 62. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação jurídica;

II - Qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - Regularidade fiscal.

IV – Regularidade fiscal e trabalhista V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº9.854, de 1999).

Art. 66. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- II. *Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.*
- III. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;*
- IV. *Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.*
- V. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.*
- VI. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.*

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

- I. *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa.*
- II. *Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;*
- III. *Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*
- IV. *Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.*

6.4. Relativos à Qualificação Técnica.

- I. *O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):*
- II. *Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente*

7. CRITERIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A contratada não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei N°14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- b) Entregar com pontualidade os equipamentos solicitados, nos quantitativos estipulados, devendo eles serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- e) O acondicionamento e transporte dos equipamentos responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte do mesmo;
- f) Trocar às suas expensas, todos os equipamentos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO;
- g) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento;
- h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- j) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos objetos adquiridos, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará o fornecimento.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor indicado pela Secretaria ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

11.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.3. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

11.4. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

11.5. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

11.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

11.7. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

11.8. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

11.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos itens.

12.2. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

12.3. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pedra Preta - MT, através de seu titular.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/21.
- c) Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa a entrega dos materiais, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

15. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

16.1. De acordo com a Lei Municipal 999/2017:

“Art. 6º O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter:

I - a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, do contrato ou ata de registro de preços, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 7º O licitante ou contratado deverá ser notificado:

I - dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções;

II - Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante;

II - Quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão onde o Processo Administrativo tenha sido instaurado.

Art. 10. Os prazos não especificados como dias úteis, serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Art. 12. O Processo Administrativo, englobando o Relatório Conclusivo e a Decisão Administrativa a que se referem os

artigos 17 e 18, deverá ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, oportunidade que poderá ser prorrogado por menor ou igual período.

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas no art. 19 desta Lei.

Art. 14. No caso de o licitante ou contratado ser regularmente citado e não apresentar defesa presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados no Processo Administrativo.

Art. 15. O licitante ou contratado, no exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 16. Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações por ele alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Art. 17. Finda a instrução será lavrado o Relatório Conclusivo pela Comissão Processante, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do Processo Administrativo e proposta fundamentada de decisão.

Art. 18". De posse do Relatório Conclusivo a Autoridade Competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados de seu recebimento, proferirá Decisão Administrativa contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem."

16.2. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, nº 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02(dias) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.7. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.09. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de entrega do objeto deste contrato.

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.14. Não produziu os resultados acordados;

7.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da sessão do pregão.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA: 197

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 365 0009 3002 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

INFANTIL - 25% - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 141

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0016 APOIO EDUCACIONAL

12 122 0016 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE

EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 163

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 361 0009 2090 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL -

25%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 188

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0009 EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

12 365 0009 2091 0000 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO

INFANTIL - 25%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Avaliar a qualidade do, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.4. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o bem, sanando as impropriedades.

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.3. Executar o objeto contratual, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. O objeto contratual será entregue de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto contratual que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.8. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.10. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.10.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.10.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.10.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.10.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 2 % (2 por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2025

Processo Administrativo nº 12/2025

Pregão eletrônico nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. VILMAR GREGÓRIO GARCIA**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o nº 151.XXX.843 SSP/SP e no CPF 141.XXX.301-30, residente e domiciliado na Rua Luziano Borges Muniz, nº 1236 – Jardim Tropical – Rondonópolis – MT, CEP 78.715-100, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada LOTE, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Administrativo nº 12/2025, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL (XX) R\$ ()				

- 1.2. O preço unitário de cada LOTE englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os materiais para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:

- 5.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, xx de xxxxx de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PORTARIA Nº 233/2022)
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	6.000	UND	CAMISETA RAGLAN: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Cinza Mescla no poliéster deve conter 12% de fio preto. MANGAS: Confeccionada em Meia Malha PV Anti-Pilling 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. BAINHAS MANGAS: As bainhas das mangas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. BAINHA: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. GOLA: Confeccionada em formato redonda em Ribana 1x1 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. Aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock. SILKSCREEN: Na parte da frente do lado	20,50	123.000,00	20,20	121.200,00	20,95	125.700,00	20,12	120.720,00	24,00	144.000,00	18,89	113.340,00	20,78	124.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão do município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores, Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEDRA PRETA – MT utilizando o conjunto tipográfico Arial na cor Azul Marinho. TODOS OS TAMANHOS: Comprimento 23cm X Altura Proporcional - PRODUÇÃO: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As camisetas devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.														
2	2.600	UND	SHORT SAIA: Confeccionado como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% Poliéster 26% Algodão e 8,5% Viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-, na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.	28,50	74.100,00	28,10	73.060,00	28,30	73.580,00	27,90	72.540,00	36,00	93.600,00	26,56	69.056,00	29,23	75.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A peça deverá ter aparência de bermuda na parte traseira e uma saia sobreposta na parte frontal, sendo presa na lateral direita e solta na lateral esquerda conforme representado na imagem ilustrativa.

FRISO: Deve ser aplicado em todo contorno da saia para acabamento em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade um friso na cor Azul Marino Pantone 19-3921 TPX de 10mm, em Meia Malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 170gr/m² com tolerância de variação de 5% +/-.

CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente.

BAINHA SHORT: A bainha do short deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto.

ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PETRA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

descritas. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. Os shorts saia deverão estar limpos e íntegros, isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3	2.800	UND	BERMUDA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibras 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido. ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a	25,10	70.280,00	24,50	68.600,00	24,95	69.860,00	23,90	66.920,00	35,00	98.000,00	22,77	63.756,00	26,04	72.912,00
---	-------	-----	--	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.														
4	2.800	UND	CALÇA: Confeccionada como tecido principal em Helanca Piquê 65,5% poliéster 26% algodão e 8,5% viscose com tolerância de variação de 3+/-, gramatura de 285gr/m² com tolerância de variação de 5%+/-, na cor Azul Marinho 19-3921 TPX. CÓS: Deverá ser aplicado elástico 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. ETIQUETA TERMOCOLANTE: Etiqueta Flex Tecido é composta por microfibra 100% poliéster com espessura 0,34mm branca sublimada com o Brasão do Município de PEDRA PRETA – MT com suas devidas cores e com as inscrições abaixo do mesmo com película adesiva termocolante de alta performance em seu verso. Produzida em sublimação digital e recortada em máquina laser, a mesma deverá ser aplicada a 170°, 6 segundos e 6 bar de pressão na prensa térmica, para garantir a máxima eficiência de colagem do adesivo, a posição da aplicação será no lado inferior esquerdo de quem veste logo acima da bainha, conforme imagem	37,50	105.000,00	38,90	108.920,00	39,10	109.480,00	38,00	106.400,00	46,00	128.800,00	35,06	98.168,00	39,09	109.452,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ilustrativa e medidas a seguir descritas.
PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feita em máquina overlock, para confecção desta peça deverá ser utilizada linha 100% Poliéster, N° 120 na cor do tecido.
ETIQUETA: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho. As bermudas deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
EMBALAGEM: As peças devem ser embaladas em sacos plásticos transparentes individuais com etiqueta externa de identificação (tamanho/item), armazenadas para transporte em caixas de papelão (identificadas com quantidade, Item, tamanho) adequadas, uniformes e resistentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: C.F. CONFECÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI – ME, CNPJ: 14.269.834/0001-01.

EMPRESA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ: 11.073.488/0001-01.

EMPRESA: CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELLI, CNPJ: 04.553.782/0001-47.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL – CONCEN, CNPJ: 45.080.766/0001-61.